DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Terceiro Setor 5
Extrato - Termo de Fomento 5
Outros Atos 27
Notificações 27
Outros Atos 28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 307, 09 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º – Transferir o servidor público municipal **HENRIQUE DE ANDRADE CARRENHO,** matrícula 2702, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Gestão para Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de novembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº. 308, 09 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a funcionária **STEFANY NUNES SOARES DOS SANTOS**, com a matrícula 19827, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade pelo período de 120 dias (cento e vinte dias) com início ao dia 21/10/2026 com retorno ao dia 18/02/2027. E conceder Prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 60 dias (sessenta) com início ao dia 18/02/2027 com retorno ao dia 19/04/2027.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante – MS, 09 de novembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

.....

Extrato

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DE CONTRATO N.º 210/2026
CELEBRADO EM 09/11/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
C1E99E7D6283F5A824D73764C44561D2648B4774

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE E **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA.**
OBJETO: Contratação de profissional especializado para ministrar curso de capacitação presencial destinada à rede de promoção, proteção e defesa, ao Conselho Tutelar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Brilhante/MS.
VALOR: R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 095/2026, Inexigibilidade de Licitação n° 013/2026.

ASSINATURAS: ISAIR JORIS – Secretário Municipal de Assistência Social pelo Contratante e **LUCIANO BETIATE**, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: Dilene Silva Soares Lopes– Fiscal Titular e Drieli Rosária Bueno – como fiscal substituta.

Rio Brilhante/MS, 09 de novembro de 2026.

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 016/2024

Retificamos a publicação do EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2026 firmado com a empresa **VAST SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA,** publicada no Diário Oficial do Município Rio Brilhante - MS nº 664, em 21 de outubro de 2026.

Onde se lê:
"com novo término **em 17 abril de 2027"**

Leia-se:
"com novo término **em 17 junho de 2027"**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	218/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Convenente	ASSOC. PACINENTES CANCER AMIGOS CHITÃO
Responsável Convenente	MICHELLY CRISTINA DE MOURA DA SILVA
Data da Celebração	19/10/2026
Data da Publicação	09/11/2026
Vigência	19/10/2026 à 31/12/2026
Objeto	Estruturar a cozinha industrial da Casa de Apoio por meio da aquisição de equipamentos e mobiliários, visando qualificar a produção de refeições destinadas aos pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde.

Justificativa	A Associação desempenha papel complementar à rede pública de saúde ao oferecer acolhimento temporário, alimentação e apoio aos usuários em tratamento, muitos dos quais se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, impossibilitados de arcar com despesas de hospedagem e alimentação durante o período de atendimento. A proposta justifica-se pela necessidade de estruturar a cozinha industrial da Casa de Apoio, por meio da aquisição de equipamentos, visando qualificar a produção e o fornecimento de refeições aos pacientes e acompanhantes provenientes de outros municípios durante consultas, exames e tratamentos de saúde. O investimento fortalecerá a infraestrutura da instituição, ampliará a capacidade de atendimento e contribuirá para a oferta de alimentação adequada e segura, promovendo o bem-estar e apoiando a continuidade do tratamento dos pacientes e bem estar dos acompanhantes.
Valor da Transferência	R$ 2.000,00
Valor da Contrapartida	R$ 0,00
Valor Total Pactuado	R$ 2.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Livia Cabelo Borges Baungaertner Secretária Municipal de Saúde
Assina pela Convenente	MICHELLY CRISTINA DE MOURA DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	246/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e João Carlos Polezel Junior
Convenente	APM – ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA 06
Responsável Convenente	Ernane da Silva Artiaga
Data da Celebração	03/11/2026
Data da Publicação	09/11/2026
Vigência	03/11/2026 à 31/12/2026
Objeto	Aquisição de mesas e bancos para o varandão, 01 (um) notebook e 01 (um) aparelho celular, destinados ao Centro Educacional Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Criança Esperança VI", visando à melhoria da infraestrutura pedagógica e administrativa da instituição.

Justificativa	A presente proposta tem por finalidade viabilizar a aquisição de materiais permanentes destinados ao Centro Educacional Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Criança Esperança VI", localizado na Rua Wanderlei da Cunha Rosa, nº 441, Bairro Pró-Moradia XIV, com o objetivo e promover melhorias na infraestrutura pedagógica e administrativa da instituição. A unidade constitui a única escola do referido bairro, região de significativa densidade populacional, atendendo 544 (quinhentos e quarenta e quatro) estudantes matriculados do Pré ao 5º ano do Ensino Fundamental, consolidando-se como referência educacional indispensável para as famílias do entorno e demandando investimentos que assegurem condições adequadas ao pleno desenvolvimento das atividades escolares. Os recursos provenientes desta emenda serão destinados à aquisição de mesas e bancos para o refeitório, bem como a aquisição de 01 (um) notebook e 01 (um) aparelho celular. A aquisição de mesas e bancos para o refeitório proporcionará maior conforto, segurança e organização durante o período de alimentação escolar e demais atividades, enquanto o notebook e o aparelho celular fortalecerão as práticas administrativas e pedagógicas da equipe escolar, otimizando os processos de gestão e a comunicação com alunos e famílias. Dessa forma, o investimento contribuirá diretamente para a melhoria das condições de ensino e trabalho na unidade escolar, beneficiando toda a comunidade que dela depende e reafirmando o compromisso com o fortalecimento da educação pública municipal.

Valor da Transferência	R$ 30.192,16
Valor da Contrapartida	R$ 0,00
Valor Total Pactuado	R$ 30.192,16
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal João Carlos Polezel Junior Secretário Municipal de Educação em substituição
Assina pela Convenente	Ernane da Silva Artiaga Presidente da Associação

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	248/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Convenente	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE - HOSPITAL MUNICIPAL
Responsável Convenente	Mario Cesar Furlan
Data da Celebração	03/11/2026
Data da Publicação	09/11/2026
Vigência	03/11/2026 à 31/12/2026
Objeto	Custeio de serviços médicos.
Justificativa	Garantir a continuidade dos serviços médicos e o atendimento à população.
Valor da Transferência	R$ 13.000,00
Valor da Contrapartida	R$ 0,00
Valor Total Pactuado	R$ 13.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Livia Cabelo Borges Baungaertner Secretária Municipal de Saúde
Assina pela Convenente	Mario Cesar Furlan Presidente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	199/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e João Carlos Polezel Junior
Convenente	APM – ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL ELISA NANTES
Responsável Convenente	carlone ferreira ganda
Data da Celebração	14/10/2026
Data da Publicação	09/11/2026
Vigência	14/10/2026 à 31/12/2026
Objeto	Implantação de um Redário Pedagógico no Centro de Educação Infantil Elisa Nantes Flores, destinado à criação de um ambiente acolhedor, seguro, lúdico e estimulante para o desenvolvimento de atividades de leitura, contação de histórias, exploração da literatura infantil, momentos de descanso, imaginação, interação e convivência entre as crianças

Justificativa	A implantação do Redário Pedagógico tem como finalidade proporcionar às crianças atendidas pelo Centro de Educação Infantil Elisa Nantes Flores um espaço diferenciado, planejado e adequado para atividades pedagógicas e momentos de descanso e convivência. A Educação Infantil constitui uma etapa fundamental para o desenvolvimento integral da criança, sendo importante oferecer ambientes que estimulem não apenas a aprendizagem formal, mas também a criatividade, a imaginação, a socialização, a autonomia, a expressão e o contato com a literatura. O Redário Pedagógico permitirá a criação de um espaço multifuncional, no qual poderão ser desenvolvidas atividades de leitura, contação de histórias, rodas de conversa, exploração de livros, atividades lúdicas, momentos de relaxamento e descanso, além de experiências de interação e convivência. A proposta busca, portanto, qualificar o ambiente escolar e ampliar as possibilidades pedagógicas oferecidas às crianças, proporcionando um espaço acolhedor e atrativo que contribua para o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor. Para a implantação do espaço serão necessários investimentos na aquisição de madeiras, pedra, areia, brita, cimento, ganchos e redes, bem como na execução dos serviços de mão de obra necessários à instalação e estruturação do Redário. A iniciativa representa um investimento direto na melhoria da infraestrutura educacional e na qualidade do atendimento prestado às crianças, beneficiando toda a comunidade escolar.

Valor da Transferência	R$ 20.000,00
Valor da Contrapartida	R$ 3.000,00
Valor Total Pactuado	R$ 18.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal João Carlos Polezel Junior Secretário Municipal de Educação em substituição
Assina pela Convenente	carlone ferreira ganda presidente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	050/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Adailton Mendes de Lima
Convenente	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES - 13 DE ABRIL
Responsável Convenente	Telma Ribeiro dos Anjos
Data da Celebração	15/04/2026
Data da Publicação	09/11/2026
Vigência	15/04/2026 à 31/12/2026
Objeto	O referido projeto tem como escopo a realização de evento esportivo na sede do Assentamento para uma melhor integração da comunidade e o pode público municipal com o evento esportivo, para melhorar a sua sede social e dar condições da associação desenolver projetos de fortalecimento da agricultura familiar com ações conjuntas com as secretarias municipais envpçvidas em projetos sociais, saúde e desporto em consonância com o programa AGROFAMILIAR e com a politica de desenvolvimentos de assistência aos assebtamentos do municipio.
Justificativa	O projeto tem como objetivo a produção comunitária de alimentos para melhorar a qualidade de vida das famílias beneficiadas, assegurando ao acesso regular e permanente ao alimento de qualidade. Em quantidade suficiente, respeitando a diversidade sociocultural, economico e ambiental.

Valor da Transferência	R$ 5.000,00
Valor da Contrapartida	R$ 0,00
Valor Total Pactuado	R$ 5.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Adailton Mendes de Lima Secretário Municipal Desen. Econômico e Sustentável
Assina pela Convenente	Telma Ribeiro dos Anjos Presidente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	213/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Gean Francesco Chitolina
Convenente	MOTO CLUBE ROTA 163
Responsável Convenente	ANDREY BUOSI
Data da Celebração	03/11/2026
Data da Publicação	09/11/2026
Vigência	03/11/2026 à 31/12/2026
Objeto	Aquisição de 08 (oito) bolas oficiais de basquete Molten pela Associação Moto Clube Rota 163, para posterior doação à Escolinha de Basquete do Município, contribuindo para a continuidade e melhoria das atividades de treinamento e iniciação esportiva.

Justificativa	A prática esportiva constitui importante instrumento de formação social, desenvolvimento físico, disciplina, convivência e promoção da qualidade de vida de crianças e adolescentes. A Escolinha de Basquete do Município desenvolve atividades de iniciação e treinamento esportivo, necessitando de materiais adequados para a realização dos treinos e demais atividades. A aquisição das 08 (oito) bolas oficiais de basquete permitirá ampliar a disponibilidade de materiais durante as atividades, possibilitando que os alunos tenham melhores condições para desenvolver fundamentos técnicos, como drible, passe, arremesso, condução e controle de bola. A iniciativa da Associação Moto Clube Rota 163 busca contribuir de forma socialmente responsável com o desenvolvimento do esporte no município, destinando os materiais adquiridos à utilização direta pelos participantes da Escolinha de Basquete.
Valor da Transferência	R$ 5.000,00
Valor da Contrapartida	R$ 0,00
Valor Total Pactuado	R$ 5.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Gean Francesco Chitolina Diretor-Presidente da FUNCERB
Assina pela Convenente	ANDREY BUOSI PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	217/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e João Carlos Polezel Junior
Convenente	APM – ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA 06
Responsável Convenente	Ernane da Silva Artiaga
Data da Celebração	22/10/2026
Data da Publicação	09/11/2026
Vigência	22/10/2026 à 31/12/2026
Objeto	Aquisição de 02 (dois) bebedouros, 03 (três) computadores, 01 (um) tablet e 04 (quatro) headsets, destinados ao Centro Educacional Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Criança Esperança VI", visando o fortalecimento e melhoria da infraestrutura da unidade escolar, assegurando o acesso à água potável, ampliando os recursos tecnológicos de apoio às atividades pedagógicas e administrativas e promovendo melhores condições de ensino e aprendizagem aos alunos atendidos.

Justificativa	O Centro Educacional Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Criança Esperança VI" está localizado no Bairro Pró-Moradia XIV, na Rua Wanderlei da Cunha Rosa, Nº 441, e atende 544 (quinhentos e quarenta e quatro) alunos da Pré-escola ao 5º ano do Ensino Fundamental. Por se tratar da única unidade escolar de um bairro com elevada densidade populacional, a instituição representa a principal referência educacional para as famílias da região e demanda equipamentos compatíveis com a quantidade de estudantes atendidos diariamente. Diante desse cenário, esta emenda destina-se à aquisição de 02 (dois) bebedouros, 03 (três) computadores, 01 (um) tablet e 04 (quatro) headsets, itens de material permanente que atendem as necessidades concretas da rotina escolar. Os bebedouros asseguram o acesso contínuo à água potável, condição indispensável ao bem-estar dos estudantes que permanecem na unidade escolar por longos períodos e participam de atividades que exigem constante hidratação. Os computadores, tablet e headsets, por sua vez, ampliam os recursos tecnológicos disponíveis à comunidade escolar. Tais equipamentos favorecem a realização de pesquisas, a produção de atividades, o acesso a conteúdos educacionais e o desenvolvimento de práticas pedagógicas mais dinâmicas e atrativas, além de oferecer suporte às rotinas administrativas da unidade, contribuindo para a organização e a agilidade dos serviços prestados às famílias e aos estudantes. Por se tratar de material permanente, os itens adquiridos possuem natureza durável e beneficiarão sucessivas turmas ao longo dos anos. Dessa forma, esta emenda representa investimento de relevante interesse público, voltado ao fortalecimento da infraestrutura escolar, ao bem-estar dos alunos e à ampliação das condições de ensino e aprendizagem

Valor da Transferência	R$ 18.000,00
Valor da Contrapartida	R$ 0,00
Valor Total Pactuado	R$ 18.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal João Carlos Polezel Junior Secretário Municipal de Educação em substituição
Assina pela Convenente	Ernane da Silva Artiaga Presidente da Associação

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	047/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Gean Francesco Chitolina
Convenente	APERB – ASSOC. PESCADORES ESPORTIVOS RIO BRILHANTE
Responsável Convenente	José Márcio Sanches
Data da Celebração	10/04/2026
Data da Publicação	09/11/2026
Vigência	10/04/2026 à 31/12/2026
Objeto	Festival de pesca esportiva em Rio Brilhante nos dias 11 e 12 nabril 2026
Justificativa	O Municipio de Rio Brilhante de Rio Brilhante é banhado por dois rios muinto importantes, sendo o Rio Brilhante e o Rio Vacaria, estes de grande potencial pesqueiro que vem crescendo o fluxo de pescadores e turistas em busca de lazer e descando, sendo assim a atividade pesqueira aumenta a economica local que ganha impulso.
Valor da Transferência	R$ 10.000,00
Valor da Contrapartida	R$ 0,00
Valor Total Pactuado	R$ 10.000,00

Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Gean Francesco Chitolina Diretor-Presidente da FUNCERB
Assina pela Convenente	José Márcio Sanches Presidente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	049/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Gean Francesco Chitolina
Convenente	APERB – ASSOC. PESCADORES ESPORTIVOS RIO BRILHANTE
Responsável Convenente	José Márcio Sanches
Data da Celebração	10/04/2026
Data da Publicação	09/11/2026
Vigência	10/04/2026 à 31/12/2026
Objeto	Festival de pesca esportiva em Rio Brilhante nos dias 11 e 12 abril 2026
Justificativa	O Municipio de Rio Brilhante é banhado por dois rios muinto importantes, sendo o Rio Brilhante e o Rio Vacaria, estes de grande potencial pesqueiro que vem crescendo o fluxo de pescadores e de turistas em busca de lazer e descanso, sendo assim uma atividade pesqueira que aumenta a economia local.
Valor da Transferência	R$ 70.000,00
Valor da Contrapartida	R$ 0,00
Valor Total Pactuado	R$ 70.000,00

Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Gean Francesco Chitolina Diretor-Presidente da FUNCERB
Assina pela Convenente	José Márcio Sanches Presidente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	048/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Gean Francesco Chitolina
Convenente	APERB – ASSOC. PESCADORES ESPORTIVOS RIO BRILHANTE
Responsável Convenente	José Márcio Sanches
Data da Celebração	10/04/2026
Data da Publicação	09/11/2026
Vigência	10/04/2026 à 31/12/2026
Objeto	Festuval de pesca esportiva em Rio Brilhante nos dias 11 e 12 abril 2026
Justificativa	O municipio de Rio Brilhante, é banhado por dois rios muinto importantes, sendo o Rio Brilhante e o Rio Vacaria, estes de grande potencial pesqueiro que vem crescendo o fluxo de pescadores e de tursitas em busca de lazer e descanso, sendo assim a atividade pesqueira aumenta a economia local e ganha grande pulso.
Valor da Transferência	R$ 10.000,00
Valor da Contrapartida	R$ 0,00
Valor Total Pactuado	R$ 10.000,00

Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Gean Francesco Chitolina Diretor-Presidente da FUNCERB
Assina pela Convenente	José Márcio Sanches Presidente

Outros Atos

Notificações

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20260911-01

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: Jose Vicente de Morais

Endereço:R. SAO LUIZ DE CACERES, 649

Bairro: Olímpico	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ:337.***.***-34	Inscr. Imobiliária: 03B.00023.00011.1	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: R. SAO LUIZ DE CACERES, 649

Bairro: Olímpico	Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas no Termo de Notificação nº 20262710-01, deveram serem cumpridas no prazo de 08 (Oito) dias, determinado as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº 995/95 do "Código de Posturas do Municipio".	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 08 (Oito) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _09_/_11_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

RESOLUÇÃO Nº005/SEMED/2026

Fixa normas e estabelece orientações sobre o processo de rematrículas e novas matrículas para o ano letivo de 2027 de bebês, crianças e estudantes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com sede do município de Rio Brilhante/MS, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de democratizar, dinamizar e facilitar o acesso às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, localizadas no perímetro urbano de Rio Brilhante/MS e respeitando o que é estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 05, de 17 de dezembro de 2009; na Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 20, de 11 de novembro de 2009, bem como a **obrigatoriedade da matrícula para crianças que completarem 04 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março de 2027,** conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -Lei nº 9.394/96-, com o objetivo de regulamentar e democratizar o acesso à matrícula de bebês e crianças na Educação Infantil e dos estudantes no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, **a presente Resolução que disponibiliza a organização para matrículas e rematrículas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Rio Brilhante, para o ano letivo de 2027:**

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE MATRÍCULA DIGITAL

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo geral a regulamentação e divulgação do período de matrículas e rematrículas para as unidades escolares que ofertam vagas para a educação infantil, para o ensino fundamental e para a Educação de Jovens e Adultos etapa do ensino fundamental na Rede Municipal de Ensino, através do Sistema de Matrículas Digital, para o ano letivo de 2027.

Parágrafo único. O Sistema de Matrículas Digital será efetuado em parceria com o setor de Central de Matrículas Digital.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Art. 2º O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todos os estudantes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria.

§1º Para o ingresso no 1º ano do ensino fundamental, o estudante deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até a data de 31 de março de 2027.

§2º Os estudantes que completarem 06 (seis) anos após essa data, deverão ser matriculados na pré-escola da educação infantil – etapa da Educação Básica; conforme Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 11 de, 7 de julho de 2010.

Art.3º Compete aos Centros de Educação Infantil e às unidades escolares que ofertam a educação infantil e o ensino fundamental informar através de ofício enviado via 1Doc **SEDUC-GAE-CM** à Central de Matrículas, todas as turmas que serão ofertadas durante o ano letivo de 2027, a quantidade de bebês, crianças e estudantes rematriculados e o número total de vagas restantes nas turmas e turnos para a organização da Central de Matrículas Digital, devendo tais informações serem repassadas, impreterivelmente, nas seguintes datas:

I- até o dia 18 de novembro de 2026 para os Centros de Educação Infantil;

II- até o dia 09 de dezembro de 2026 para unidades escolares que ofertam a pré-escola, ~~e~~ o ensino fundamental e a EJA.

§1º Surgindo vagas em decorrência de desistências, transferências, falecimentos, remanejamentos, ou quaisquer outras situações o procedimento a ser seguido quanto à informação de novas vagas, será o mesmo descrito no caput desse artigo.

§2º Não havendo vagas destinadas a novas matrículas nas turmas dos Centros de Educação Infantil e nem nas unidades escolares que ofertam educação infantil (pré-escola) e o ensino fundamental para o ano letivo de 2027, também deverão repassar a informação à Central de Matrículas Digital, respeitando o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§3º Uma vez definido o quadro de vagas, o mesmo só poderá ser alterado mediante parecer da Central de Matrículas Digital.

§4º Em 2027, as turmas de Pré I e Pré II da **Educação Infantil** também serão ofertadas no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN em tempo integral e no "Centro de Educação Infantil Municipal Antonio Sergio Caetano - Professor Caetano", em período parcial (matutino ou vespertino) Os interessados às vagas deverão realizar a inscrição, conforme descrito no Art. 5º desta Resolução.

Art .4º Na Escola Municipal Sidney Coelho Nogueira serão ofertados, no período noturno, os anos finais do Ensino Fundamental - 6º ao 9º e o Projeto de Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único: Para realizar a matrícula no Projeto de Educação de Jovens e Adultos -EJA-, na etapa do ensino fundamental, o estudante deverá ter 15 anos completos no ato da matrícula.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES EM UNIDADES ESCOLARES

Art. 5º Os interessados a novas vagas para a educação infantil – Pré I e Pré II e para ensino fundamental nas unidades escolares municipais poderão efetuar as inscrições **entre os dias 16 a 21 de dezembro de 2026** através do Link de acesso https://educacao.riobrilhante.genesis.tec.br/matriculadigital/ disponibilizado pela Central de Matrículas Digital, no site da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS http://riobrilhante.ms.gov.br/, a partir das 00h do dia 16 de dezembro até às 23h59 do dia 21 de dezembro de 2026.

Art. 6° No ato da inscrição através do link, o estudante se maior de idade, pais e/ou responsáveis por estudante menor de idade, deverão, obrigatoriamente, indicar 03 (três) opções de unidades escolares de preferência, bem como o ano escolar em que o estudante deverá ser matriculado para cursar o ano letivo de 2027.

§1º Os interessados que optarem por vaga pelo ensino fundamental (anos finais) e/ou em uma das Fases no Projeto EJA, ambos ofertados no período noturno, na Escola Municipal Sidney Coelho Nogueira, ficam excluídos do que determina o caput desse artigo.

§2º Todas as informações constantes na ficha de inscrição preenchida no link são de inteira responsabilidade do estudante, se maior de idade, dos pais e/ou responsáveis do estudante menor de idade.

§3º O preenchimento incorreto da inscrição através do link acarretará no cancelamento da vaga adquirida sem a garantia de uma nova vaga na mesma colocação e na mesma unidade escolar, devendo o interessado fazer nova inscrição na Central de Matrículas Digital, localizada na Rua Athayde Nogueira, nº 959, centro, ao lado da Prefeitura.

Art. 7° Os pais e/ou responsáveis que desejarem transferir o estudante para outra unidade escolar municipal para o ano letivo de 2027, deverá assinar a rematrícula na unidade escolar na qual o estudante já está matriculado em 2026 e, posteriormente, inscrevê-lo através do link a fim de pleitear vaga em outra unidade, seguindo o disposto no art. 5º desta Resolução.

§1º Caso o estudante seja contemplado com a vaga em unidade escolar municipal para a qual deseja transferir-se, a partir do momento em que o pai e/ou responsáveis solicitar e assinar o pedido de transferência escolar, a unidade escolar emitirá a guia de transferência ou histórico escolar; desde que haja no prontuário do estudante o mesmo documento original emitido pela escola de origem.

§2º Não existindo guia de transferência original ou histórico escolar original no prontuário do estudante, mas havendo solicitação de transferência, a unidade escolar emitirá declaração de escolaridade com a observação de que a guia de transferência e/ou histórico escolar apenas será emitido quando a situação documental anterior for sanada.

Art.8º O estudante e/ou criança que deseja permanecer na mesma unidade escolar na qual frequentou durante o ano letivo de 2026, os pais e/ou responsáveis deverão comparecer no período de rematrícula determinado e divulgado pelas unidades escolares municipais, para assinar o requerimento de rematrícula confirmando a permanência para o ano letivo subsequente.

Parágrafo único. Os estudantes concluintes aprovados do 9º ano do ensino fundamental e os estudantes matriculados em unidade escolar que não ofereça o ano escolar subsequente, excluem-se deste caput.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 9º Os interessados às vagas nos Centros de Educação Infantil (creches) poderão realizar as inscrições, em qualquer época do ano, diretamente na Central de Matrículas -localizada na Rua Athayde Nogueira, nº 959, centro, Rio Brilhante/MS- em horário de atendimento ao público, sendo das 07h às 11h, das 13h às 16h.

§1º Para realizar a inscrição e/ou colocar o nome do bebê e/ou criança na lista de espera, conforme caput desse artigo, os pais e/ou responsáveis deverão, obrigatoriamente, apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento, comprovante de endereço residencial atualizado, 02 (dois) números de contato telefônico e escolher 03 (três) opções de Centros de Educação Infantil de sua preferência.

§2º Todas as informações serão inseridas na lista de espera por vagas, no sistema da Central de Matrículas Digital, obedecendo, criteriosamente, a data e hora da inscrição realizada.

§3º O posicionamento do bebê e da criança na lista de espera terá como critério a data e hora da inscrição.

§4º Caso haja necessidade manifestada pelos pais e/ou responsáveis para que seja realizada a alteração na lista de espera de 01 (uma) das 03 (três) opções de Centros de Educação Infantil preferenciais, tal processo será realizado presencialmente na Central de Matrículas Digital.

§5º Havendo alteração quanto a preferência por determinado Centro de Educação Infantil a inscrição deverá sofrer alteração; nesse caso, será realizado o ajuste da hora e da data da modificação; surgindo assim, nova colocação ao final da referida lista.

§6º O fornecimento incorreto realizado pelos pais e/ou responsáveis das informações pessoais do bebê e/ou da criança, acarretará no cancelamento da vaga adquirida sem a garantia de uma nova vaga na mesma colocação e mesma unidade escolar; sendo assim, após a correção dos dados da inscrição, a colocação poderá sofrer alteração na classificação.

§7º Caso os pais e/ou responsáveis pelo bebê e/ou criança não se interessem pela vaga ofertada no referido Centros de Educação Infantil, deverão comparecer à unidade escolar para o qual foi designada, assinar o pedido de Desistência da Vaga Ofertada (formulário próprio disponível na secretaria escolar) a com justificativa expressa; em virtude disso, essa vaga será ofertada para o próximo inscrito na lista de espera.

§8º Após a assinatura da Desistência da Vaga Ofertada, com respectiva justificativa~~,~~ os pais e/ou responsáveis deverão comparecer à Central de Matrículas Digital a fim de atualizar o cadastro da inscrição para o Centro de Educação Infantil pretendido; caso esse processo não seja realizado pelos pais ou responsáveis, a inscrição automaticamente deixará de pertencer à lista de espera, constando no Sistema o nome do bebê e/ou da criança na situação de desistente.

§9º Bebês e/ou crianças que já estejam matriculadas em um dos Centros de Educação Infantil deste município, não poderão concorrer à vaga através da lista de espera.

§10º Caso os pais e/ou responsáveis necessitem realizar transferência de um Centro de Educação Infantil para outro também localizado apenas no perímetro urbano de Rio Brilhante/MS, deverão pessoalmente dirigir-se ao setor de Central de Matrículas Digital para consultar o painel de vagas, e havendo a possibilidade, realizar o procedimento de transferência.

§11º A partir do momento que os pais e/ou responsáveis pelo bebê e/ou criança solicitarem e assinarem o pedido de transferência, o Centro de Educação Infantil no qual está matriculada, emitirá o Declaração de Transferência e a vaga se tornará disponível para a Central de Matrícula Digital.

§12º Será permitida a troca de vagas entre bebês e/ou crianças nos Centros de Educação Infantil somente quando coincidirem o mesmo mês e ano de nascimento entre elas, a fim de que a mudança ocorra no mesmo agrupamento; respeitando assim, estritamente, o nível de desenvolvimento delas.

§ 13º O bebê e/ou criança que deseja permanecer no ano letivo de 2027 no mesmo Centro de Educação Infantil no qual está matriculada, os pais e/ou responsáveis deverão comparecer no período determinado e divulgado pelos CEIs para confirmar tal permanência por meio da rematrícula.

CAPÍTULO V
DA DESIGNAÇÃO

Art. 10º A designação dos bebês e/ou das crianças para os Centros de Educação Infantil (do Berçário I ao Jardim II) ocorrerá a partir do dia 23 de novembro de 2026; para estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas unidades escolares (do Pré I ao 9º ano) a partir do dia 26 de janeiro de 2027 seguindo a ordem de critérios:

I - estudante com necessidades educacionais especiais serão designados, prioritariamente; entretanto, deverão apresentar no ato da matrícula, laudo médico original e atualizado constando o respectivo CID;

II - data e hora da inscrição do pedido da vaga.

Art.11 Na inexistência de vagas nas unidades indicadas pelos pais no ato da inscrição, (Centros de Educação Infantil e escolas), o Sistema de Matrículas Digital encaminhará o bebê e/ou criança para outra unidade escolar municipal.

Art. 12 De acordo com a LEI Nº 2.342, de 09 de abril de 2024, fica assegurado o direito de prioridade de matrícula na mesma unidade escolar (Centros de Educação Infantil e escolas) da Rede Pública Municipal de Ensino a irmãos de estudantes e/ou crianças já matriculadas, com preferência à unidade escolar mais próxima à residência da família.

Parágrafo único. A prioridade de que dispõe o caput desse artigo, fica condicionada à oferta das etapas da Educação Básica (ensino fundamental e/ou educação infantil) adequados aos estudantes, bebês e/ou crianças, ao quantitativo de vagas ofertadas disponíveis por turno e por turma na mesma unidade escolar.

CAPÍTULO VI
DAS NOVAS MATRÍCULAS

Art. 13 Após a designação da vaga para os Centros de Educação Infantil e unidades escolares, os pais e/ou responsáveis serão comunicados da disponibilização da vaga pela própria unidade escolar através de contato telefônico (ligação ou mensagem via celular); o interessado deverá comparecer ao CEI ou à unidade escolar designada, cuja vaga foi disponibilizada para efetivar a nova matrícula.

Parágrafo primeiro. Caso o CEI ou unidade escolar não consiga contato com os pais e/ou responsáveis, e em virtude disso, a matrícula não for efetivada em tempo hábil (cinco dias úteis a partir da data de designação), a designação será, automaticamente, cancelada e a vaga se tornará disponível para a Central de Matrículas Digital.

Art.14 No ato da efetivação da nova matrícula serão exigidos os seguintes documentos (para conferência acompanhados de cópias) do estudante, bebê e/ou criança:

I - Certidão de Nascimento, acompanhada do original para conferência e autenticação;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Ementa Curricular original, se for o caso;

IV - Guia de Transferência original, se for o caso;

V - Histórico Escolar original, se for o caso;

VI - Carteira de Vacinação atualizada;

VII - Comprovante de residência atualizado, ou preenchimento de Declaração de Residência se for o caso;

VIII - Cartão do SUS;

IX- Documento de comprovação de guarda legal, do estudante menor de idade, se for o caso;

X – Declaração de Vacina Atualizada (DVA);

§ 1° A não apresentação do disposto nos incisos II, VI, VII, VIII, IX e X não condiciona à negação da matrícula e nem ao ato de indeferimento.

§ 2° No caso do matriculando não possuir a Carteira de Vacinação, o pai e/ou responsáveis terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-la no órgão responsável.

§ 3° Em caso excepcional, a unidade escolar pode aceitar cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso I, a cópia do documento deve estar acompanhada do original, para conferência e autenticação.

§ 4° Provisoriamente, os documentos mencionados nos incisos IV e V poderão ser substituídos pela Declaração de Transferência original, conforme prazo estabelecido pela escola de origem.

§5° Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas, ainda, as exigências previstas na legislação vigente.

§6º A matrícula para estudantes com idade igual e/ou superior a 15 anos interessados no ingresso na Educação de Jovens e Adultos -EJA-, etapa do ensino fundamental, será permitida até a data limítrofe determinada no Calendário Escolar do ano letivo 2027; em cumprimento ao que consta no Projeto Pedagógico do curso, limitando-se a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total da Fase pretendida.

§7º Será realizada a matrícula em uma das Fases na EJA, em qualquer época do ano letivo, desde que o estudante com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos-apresente guia de transferência de ano em curso, independente, da modalidade de ensino adotada na escola de origem.

Art.15 A matrícula, mediante a apresentação de Declaração de Transferência original, será realizada desde que haja, obrigatoriamente, no ato da matrícula o preenchimento do Termo de Compromisso

com assinatura do estudante, se maior de idade; ou dos pais e/ou responsáveis, se estudante menor de idade; na ausência ou impossibilidade dos pais ou responsáveis assinatura do representante do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Caso haja descumprimento do disposto no caput desse artigo, pelo estudante se maior de idade, ou dos pais e/ou responsáveis, se menor de idade, do prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para a entrega da guia de transferência original ou histórico escolar original, conforme determinado no Termo de Compromisso, a unidade escolar deverá, imediatamente, realizar os procedimentos necessários para a Classificação por Avaliação do estudante.

Art.16 Não será efetivada a matrícula para estudante, bebê/ou criança cujos dados constantes na documentação pessoal exigida, não correspondam às informações prestadas no ato da inscrição, quer seja realizada presencialmente na Central de Matrículas Digital ou através do link.

Art.17 Para estudantes com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos que desejarem se matricular na EJA, na Escola Municipal Sidney Coelho Nogueira, no período noturno, que não tiverem guia de transferência ou histórico escolar (ambos originais) comprovando vida escolar anterior, serão submetidos à Classificação por Avaliação, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da EJA e o Regimento Escolar.

Art.18 Fica, expressamente, vedada em qualquer momento, a unidade escolar (CEI e escolas) realizar matrícula de estudante, bebê e/ou criança que ainda não seja da Rede Municipal de Ensino de Rio Brilhante/MS e/ou realizar remanejamento de unidade escolar sem que seja designada, primeiramente, pela Central de Matrículas Digital.

Parágrafo único. Caso o(a) secretário(a) da unidade escolar descumpra o caput desse artigo, a situação será comunicada à direção da unidade escolar via 1DOC, pela Central de Matrículas; que lavrará em ata de ocorrência;

Art.19 Os bebês e as crianças matriculadas nos CEIs que se ausentarem por 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa, terão a matrícula cancelada pelos pais e/ou responsáveis sendo o procedimento formalizado através do Termo de Cancelamento disponibilizado na secretária da unidade escolar.

Art. 20 Na ausência e/ou impossibilidade dos pais e/ou responsáveis comparecerem à unidade escolar para formalizarem o Termo de Cancelamento, as informações sobre o caso e a solicitação de cancelamento será feita pela própria unidade escolar ao Conselho Tutelar.

Art. 21 A partir do preenchimento do Termo de Cancelamento e devidamente assinado pelos pais, responsáveis ou Conselho Tutelar, a vaga oriunda do cancelamento, será informada à Central de Matrículas, sendo destinada ao primeiro bebê e/ou criança que constar na lista de espera.

Art. 22 Os estudantes maiores de 18 (dezoito) anos matriculados na Rede Municipal de Ensino, que se ausentarem às aulas por 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa, conforme registro em Diário de Classe, terão a matrícula cancelada automaticamente.

§1º Caso o estudante maior de idade que tiver a matrícula cancelada, de acordo com o caput desse artigo, demonstrar interesse em matricular-se novamente durante o mesmo ano letivo, deverá procurar a Central de Matrículas Digital.

§2º Caso o estudante maior de idade demonstrar interesse em matricular-se novamente durante o mesmo ano letivo, especialmente, na EJA, será observado a data limítrofe no Calendário Escolar dessa modalidade de ensino.

Art. 23 A partir do início do mês de novembro de cada ano corrente, fica expressamente vedada a transferência de estudantes, bebê e/ou criança de uma unidade escolar municipal para outra também municipal dentro do perímetro urbano.

§1º O estudante, bebê e/ou criança deverá permanecer vinculado à unidade escolar em que estiver regularmente matriculado até o encerramento do ano letivo e do ano escolar. Excepcionalmente, situações de extrema necessidade poderão ser apreciadas e deliberadas pela Central de Matrículas.

Art. 24 A Central de Matrículas Digital estará disponível para o atendimento de matrículas de bebês, crianças e estudantes que serão matriculados apenas nas unidades escolares com sede no município de Rio Brilhante/MS, que atendem no período diurno (matutino e vespertino) e noturno (noite).

§ 1º As matrículas serão organizadas por etapa de ensino, compreendendo:

I – Educação Infantil, destinada a bebês e crianças de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos de idade, nas seguintes unidades escolares:

a) Centro Educacional “Frei Everardo Kremper”;

b) Centro de Educação Infantil Elisa Nantes Flores;

c) Centro de Educação Infantil Vera Lina Barbosa Ceolin;

d) Centro de Educação Infantil Ana Peres da Silva (Dona Nita);

e) Centro de Educação Infantil Sônia Borges Silveira;

f) Centro de Educação Infantil Prefeito Iliê Vidal;

g) Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa;

h) Centro de Educação Infantil Prof.ª Abigail Martins Fagundes da Motta;

i) Centro de Educação Infantil Municipal Professor Antonio Sergio Caetano – Professor Caetano.

II – Ensino Fundamental, destinado aos estudantes com 06 (seis) anos completos até 31 de março de 2027, nas seguintes unidades escolares:

a) Centro Educacional Municipal Criança Esperança I;

b) Centro Educacional Municipal Criança Esperança II;

c) Centro Educacional Municipal Criança Esperança IV;

d) Centro Educacional Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Criança Esperança V”;

e) Centro Educacional Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Criança Esperança VI”;

f) Escola Municipal Rio Brilhante;

g) Escola Municipal Prefeito Sírio Borges;

h) Escola Municipal Sidney Coelho Nogueira.

Art. 25 Havendo outras situações pertinentes, que não descritas nesta Resolução, caberá análise e tomada de decisão pela Secretaria Municipal de Educação e Central de Matrículas Digital.

Art. 26 A presente Resolução passa a fazer parte integrante das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Rio Brilhante/MS.

Seguem em anexo a este documento, os editais de rematrículas escolares da rede municipal de ensino.

Art. 27 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município.

Rio Brilhante/MS, 09 de novembro de 2026.

João Carlos Polezel Júnior
Secretário Municipal de Educação em substituição
Decr. Nº 35.396, de 03/11/2026.

Edital de REMATRÍCULA/2026 e de MATRÍCULA para o ano letivo de 2027

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A direção da unidade escolar _____, no uso de suas atribuições legais, determina pelo presente Edital de Rematrículas e Matrículas e faz saber a tantos quanto o interessar, que as **rematrículas/2026** e as **matrículas** para o ano letivo de **2027**, ocorrerão conforme disposições do Regimento Escolar e do presente Edital.

I- Período de REMATRÍCULA para bebês e crianças matriculadas em 2026, nesta unidade escolar.
Datas: 09/11/2026 a 13/11/2026.
Horário: das 7h30 às 11h e das 13h30 às 16h45.
Local: presencialmente, na secretaria da própria unidade escolar.
ATENÇÃO: o não comparecimento, dentro dos prazos determinados acima, implicará na perda da vaga nesta unidade escolar para o ano letivo de 2027, sendo necessário fazer nova inscrição na Central de Matrículas *localizada na Rua Athayde Nogueira, nº 959, centro, ao lado da Prefeitura*.

II -Comparecer para realizar a REMATRÍCULA com os originais e as cópias para conferência dos seguintes documentos indispensáveis:

* Declaração de Vacina Atualizada (DVA) -documento expedida pela Unidade Básica de Saúde do bairro em que o bebê e/ou criança reside.
* Carteira de Vacinação -**folha de identificação do bebê e/ou da criança e das vacinas aplicadas**.
* Comprovante de residência atualizado ou preenchimento da **Declaração de Residência** na secretaria da unidade escolar– para os que não tiverem comprovante atualizado.

III - Período e realização de MATRÍCULAS NOVAS na unidade escolar para o ano letivo de 2027

Conforme a Lista de Espera de 2026, as designações para as novas matrículas de bebês e/ou crianças serão organizadas pela **Central de Matrículas Digital.**

A própria unidade escolar, através do(s) número(s) telefônico(s) nº (067) _____, entrará em contato com os pais ou responsáveis informando sobre as designações das novas matrículas que deverão ser realizadas, conforme orientações abaixo:

Data: 23/11/2026 a 27/11/2026.
Horário: das 7h30 às 11h e das 13h30 às 16h45.

Local: presencialmente, na secretaria da própria unidade escolar.

IV- <u>Comparecer para realizar a NOVA MATRÍCULA com os seguintes documentos originais e as respectivas cópias para conferências</u>:

- Certidão de Nascimento.
- Carteira de Vacinação Atualizada -folha de identificação do bebê e/ou criança e parte das vacinas já realizadas.
- Declaração de Vacina Atualizada (DVA) - documento expedido pela Unidade Básica de Saúde do bairro em que o bebê e/ou criança reside.
- Comprovante de residência atualizado.
- Cartão do SUS.
- CPF -**se não constar o nº na Certidão de Nascimento.**
- Documento de comprovação de guarda legal, se for o caso.
- **Bebê e criança estrangeira** –documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal.
- **Bebê e criança com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação** – apresentar laudo que identifique o tipo de deficiência ou superdotação.
- **Não possuindo Certidão de Nascimento, será aceita Cédula de Identidade -RG**.

<u>V- Informações importantes!</u>

- Idade de matrículas novas nos **Centros de Educação Infantil para o Berçário I:** bebês com idade de 04 (quatro) a 08 (oito) meses completos no ato/data da matrícula no início do ano letivo.

-Se o requerente pela matrícula não for pai ou mãe, e/ou o responsáveis (detentor de guarda definitiva, sendo que o documento comprobatório precisará ser apresentado) deverá, obrigatoriamente, apresentar **original e cópia de documento pessoal atualizado com foto** e preencher o **Formulário de Identificação** disponível na secretaria da unidade escolar.

-Após as **designações**, a unidade escolar fará 03 (três) tentativas de contato via número de celular ou telefone fixo informado pelos pais e/ou responsáveis pelo bebê e/ou criança ao colocarem o nome na Lista de Espera, na Central de Matrículas.

-O não comparecimento na unidade escolar designada para realizar a matrícula no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, após contato com os pais e/ou responsáveis via contato telefônico, a vaga será reencaminhada para Central de Matrículas e os interessados terão de fazer nova inscrição na

própria Central de Matrículas no endereço: *Rua Athayde Nogueira, nº 959, centro, ao lado da Prefeitura.*

- Sem a **Certidão de Nascimento** (com todos os dados totalmente legíveis) a matrícula poderá ser feita, excecionalmente, com o **RG**; não havendo nenhum dos dois documentos mencionados, não poderá ser efetuada.

- A rematrícula na unidade escolar em que o bebê e/ou a criança estão matriculadas em 2026 deverá ser realizada, ainda que tenham interesse de serem transferidas, posteriormente, para outra.

-As crianças matriculadas em 2026 no Jardim II (última etapa oferecida na unidade escolar) que estarão com ou completarão 04 (quatro) anos completos até 31/03/2027, deverão fazer inscrição para a pré-escola na unidade escolar que desejar, exclusivamente, através da *internet* no *link* que estará também disponível no Site da Prefeitura de Rio Brilhante/MS, sendo https://educacao.riobrilhante.genesis.tec.br/matriculadigital/
Período das inscrições on-line pelo link acima: 16/12/2026 a 21/12/2026.
Horário: a partir das 00h do dia 16/12/2026 até as 23h59 do dia 21/12/2026.

- Os interessados em matricular, exclusivamente, crianças no **Pré I e Pré II em Tempo Integral** no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN deverão inscrevê-las para a nova matrícula através do link https://educacao.riobrilhante.genesis.tec.br/matriculadigital/
Período das inscrições on-line pelo link acima: 16/12/2026 a 21/12/2026.
Horário: a partir das 00h do dia 16/12/2026 até as 23h59 do dia 21/12/2026.

- Os pais e/ou responsáveis que residem no Distrito de Prudêncio Thomaz interessados em realizar matrícula e/ou que perderam o prazo de rematrícula no Centro de Educação Infantil Professor Vergílio Lescano, por não serem atendidos pela Central de Matrículas, deverão comparecer presencialmente à própria unidade escolar, a partir de 26/01/2026, em horário de funcionamento.

Edital de REMATRÍCULA/2026 e de MATRÍCULA para o ano letivo de 2027

ESCOLAS MUNICIPAIS

A direção da unidade escolar _____, no uso de suas atribuições legais, determina pelo presente Edital de Rematrículas e Matrículas e faz saber a tantos quanto o interessar, que as **rematrículas/2026** e as **matrículas** para o ano letivo de **2027**, ocorrerão conforme disposições do Regimento Escolar e do presente Edital.

I -Período de REMATRÍCULA para crianças e estudantes matriculados em 2026, nas unidades escolares.

Datas 17, 18 e 19/11/2026: para as crianças já matriculadas **na educação infantil que irão do Pré I para o Pré II; do Pré II para o 1º ano do EF em 2026.**

Datas 30/11/2026 a 02/12/2026: para os estudantes **aprovados SEM EXAME** do **1º ao 9º ano do EF**.

Datas 03 e 04/12/2026: para os estudantes **aprovados e/ou reprovados APÓS O EXAME FINAL e aos estudantes do 1º ano reprovados por falta.**

Horário: das 7h30 às 11h (período da manhã);

das 13h30 às 17h (período da tarde).

Local: presencialmente, na secretaria da própria unidade escolar.

ATENÇÃO: o não comparecimento na unidade escolar para realizar a rematrícula da eduacação infantil e/ou do ensino fundamental, nas datas determinadas acima, implicará na perda da vaga no turno e nesta unidade escolar para o ano letivo de 2027, sendo necessário fazer nova inscrição no *link* https://educacao.riobrilhante.genesis.tec.br/matriculadigital/ nas datas de **16 a 21/12/2026**, a partir das 00h do dia 16/12/2026 até as 23h59 do dia 21/12/2026.

II -Comparecer para realizar a REMATRÍCULA com os originais e as cópias (para conferências) dos seguintes documentos indispensáveis:

- Declaração de Vacina Atualizada (DVA) -documento expedida pela Unidade Básica de Saúde do bairro em que a criança e/ou o estudante residem.
- Carteira de Vacinação -**folha de identificação da criança e/ou do estudante e das vacinas aplicadas**.
- Comprovante de residência atualizado ou preenchimento na secretaria da unidade escolar da **Declaração de Residência**– para os que não tiverem o comprovante atualizado.

III - Inscrição para MATRÍCULAS NOVAS na pré-escola e no ensino fundamental

A inscrição de ***novas matrículas*****,** também aos que ***perderem o prazo da rematrícula***, aos que ***desejarem estudar em 2027 em outra unidade escolar municipal*** deverá ser feita, exclusivamente, pela *internet* através do *link* https://educacao.riobrilhante.genesis.tec.br/matriculadigital/ que estará disponível no Site da Prefeitura de Rio Brilhante/MS.

Período das inscrições on-line através do link: 16/12/2026 a 21/12/2026.
Horário das inscrições on-line através do link: a partir das 00h do dia 16/12/2026 até as 23h59 do dia 21/12/2026.

IV - Realização da MATRÍCULA NOVA na unidade escolar em 2027

- Após as inscrições feitas através do *link*, a partir de 26/01/2027, a própria unidade escolar fará 03 (três) tentativas de contato via número de celular ou telefone fixo informado pelos pais e/ou responsáveis pela criança e/ou estudante no ato da **inscrição on-line realizada através do link específico neste Edital, que deverá** comparecer à unidade escolar com os documentos listados no **Item V** para efetivar a **nova matrícula**.

Data: a partir do dia 26/01/2027.
Horário: das 7h30 às 11h e das 13h30 às 16h45.
Local: presencialmente, na secretaria da própria unidade escolar.

V- Comparecer para realizar a NOVA MATRÍCULA com os seguintes documentos originais e as devidas cópias para conferências:

- Certidão de Nascimento.
- Carteira de Vacinação Atualizada -folha de identificação da criança e/ou do estudante menor de idade até 18 anos e a parte das vacinas já realizadas.
- Declaração de Vacina Atualizada (DVA) - documento expedido pela Unidade Básica de Saúde do bairro em que a criança e/ou o estudante residem.
- Comprovante de residência atualizado.
- Cartão do SUS.
- CPF -**se não constar esse nº na Certidão de Nascimento**.
- Documento de comprovação de guarda legal, se for o caso.

- Guia de transferência original – para estudantes a serem matriculados no EF.
- Histórico escolar original - para estudantes matriculados a partir do 2º ano do EF.
- Declaração de Transferência – documento provisório e com prazo de validade determinado pela escola de origem - para estudantes matriculados no EF.
- Estudante estrangeiro – documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal.
- Estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação – apresentar laudo atualizado que identifique o tipo de deficiência ou superdotação.
- Não possuindo Certidão de Nascimento, será aceita Cédula de Identidade/RG.

VI - Informações importantes sobre o período de rematrícula (2026) e de matrícula para 2027!

- Idade de **matrícula no Pré I**: 04 (quatro) anos completos até 31/03/2027.
- Idade de **matrícula no Pré II**: 05 (cinco) anos completos até 31/03/2027.
- Idade de **matrícula no 1º ano do ensino fundamental**: 06 (seis) anos completos até 31/03/2027.
- Se o requerente à **matrícula** não for pai ou mãe, e/ou o responsáveis (detentor de guarda definitiva, sendo que esse documento precisará ser apresentado) deverá, obrigatoriamente, apresentar **original e cópia de documento pessoal atualizado com foto** e preencher o **Formulário de Identificação** disponível na secretaria da unidade escolar.
- Sem a **Certidão de Nascimento** (com todos os dados totalmente legíveis) a **matrícula** poderá ser feita, excecionalmente, com o **RG – Registro Geral-**; não havendo nenhum desses dois documentos, não poderá ser efetuada.

- O não comparecimento na unidade escolar no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da designação (26/01/2026), após contato telefônico realizado pela secretaria da unidade escolar informando da designação, a vaga será reencaminhada pela própria unidade escolar para Central de Matrículas *(situada na Rua Athayde Nogueira, nº 959, centro, ao lado da Prefeitura*), local onde os interessados terão de fazer, pessoalmente, nova inscrição de matrícula.

- Os pais e/ou responsáveis que residem no Distrito de Prudêncio Thomaz interessados em realizar matrícula e/ou que perderam o prazo de rematrícula nas unidades escolares, por não serem atendidos pela Central de Matrículas, deverão comparecer presencialmente à própria unidade escolar, a partir de 26/01/2026, em horário de funcionamento.

- Os pais e/ou responsáveis que residem no Assentamento Taquara ou Assentamento São Judas que não são atendidas pela Central de Matrículas interessados em realizar matrícula e/ou que perderam o prazo de rematrícula nas unidades escolares, por não serem atendidos pela Central de Matrículas, deverão comparecer presencialmente à própria unidade escolar, a partir de 26/01/2026, em horário de funcionamento.

- A **rematrícula** na unidade escolar em que a criança e/ou estudante está matriculado em 2026 deverá ser realizada, ainda que tenha interesse de ser transferido, posteriormente, para outra unidade escolar, da Rede Municipal de Ensino de Rio Brilhante/MS.
- A criança e/ou estudante que desejar mudar de turno/período, mas permanecendo na mesma unidade escolar, deverá deixar na secretaria escolar o nome em lista específica para esse fim. Posterior ao período de rematrícula dos estudantes aprovados ou reprovados após o conselho de classe de exame final, a **partir do dia 05/12/2026 até o dia 07/12/2026**, o(a) secretário(a) escolar fará o remanejamento conforme solicitação dos interessados, impreterivelmente, antes de encaminhar, em 09/12/2026 o quadro de vagas por turma, turno e ano escolar para a Central de Matrículas Digital.

-Os pais ou responsáveis que desejarem transferir a criança ou estudante (especialmente, os matriculados no 5º ano e no 9º ano aprovados do EF) para outra unidade escolar da própria Rede Municipal de Ensino ou para as escolas estaduais, deverão comparecer a unidade escolar em que o estudante está matriculado, impreterivelmente, até o dia **04/12/202, em horário de funcionamento (das 7h às 11H; das 13h às 17h),** para fazer a solicitação e retirar a guia de transferência/histórico escolar. Posterior a essa data, a unidade escolar atenderá e poderá expedir histórico escolar e/ou declaração de escolaridade partir do dia **26/01/2027**.